



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 531



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPUÃ-PR

Rua Osmar Antônio Capuano, nº 303, centro
Telefone: (43) 3444-1333



RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Aprova ad referendum a Resolução SESA/PR nº 860/2022 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Arapua-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7505, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080 que dispõem da organização do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA/PR, nº 860/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária:

§ 1º. A aquisição dos equipamentos dos quais se refere o Anexo I desta resolução, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que será destinado a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde de Arapua-PR (CNES: 7889860);

§ 2º. A aquisição dos equipamentos dos quais se refere o Anexo II desta resolução, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que será destinado as equipes da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde de Arapua-PR (CNES: 7889860);

Art. 2º Esta resolução entre em vigor a contar da data de vinte de março de dois mil e vinte e três.

Publique-se e cumpra-se.

Arapua/PR, 20 de março de 2023.


MARCIA LEONARDI DA LUZ MATHIAS
PRESIDENTE DO CONSELHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 531



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na RUA NOVA ESPERANÇA, 389 - CEP: 86865000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.398.158/0001-18**, representada pelo Sr. **FABIANO MOREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob nº **046.857.199-05**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **82069992**SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 365 dias (Trezentos e Sessenta e Sete dias), podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 20/04/2023

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá
Transportes Ltda

Fabiano Moreira De Freitas
F. Moreira De Freitas Locação De Máquinas E

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53

Paulo Das Neves Motta
CPF: 727.201.409-10